



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01 localizada na Rua Alta Floresta, nº 05, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-421 Cuiabá-MT, por seu Representante legal Sr. **João Cláudio Baptista Ferreira Garcia**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Valor Total
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	ARANHA	UN	50,00	4,65	232,50
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	PROCHOVINICI	UN	50,00	5,50	275,00
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	CORRENTE	UN	30,00	0,70	21,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	CORRENTE	UN	50,00	4,45	222,50
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	CORRENTE	UN	50,00	3,15	157,50
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREARGOLAS	UN	100,00	188,43	18.843,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	ROMA	UN	50,00	26,35	1.317,50
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	UNIMAKE	UN	20,00	24,40	488,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	UNIMAKE	UN	10,00	25,90	259,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	PRIMA	UN	50,00	37,40	1.870,00
36	1-28-0180	ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	S.JOSÉ	UN	20,00	27,90	558,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

44	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	PONJITA	UN	10,00	7,90	79,00
96	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODOAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	S.GERALDO	MTR	50,00	27,00	1.350,00
98	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	100,00	7,50	750,00
99	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	SANTA FÉ	MTR	100,00	3,40	340,00

Valor total do fornecedor R\$ 26.763,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

**5.11.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.11.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.11.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.11.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**5.11.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**5.12.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.13.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001.- FMS - GESTÃO DO SUS  
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE  
339030.00000000 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001.- FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE  
2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE - UBS  
339030.00000000 1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
005.- FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS  
339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
006. - FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE  
2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS  
339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
008. - FMAS – BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO  
2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO  
339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**  
**CNPJ: 11.073.488/0001-01**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 06.129.163/0001-55 localizada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro – em Apiacás/MT Representante legal Sr. **José Ferreira da Silva**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant.	Vlr Unit.	Valor Total
1	1-28-0372	AGULHA Nº 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,00	5,00	250,00
5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	SINGER	UN	30,00	1,70	51,00
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,00	1,60	80,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	50,00	3,50	175,00
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,00	2,00	200,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,00	0,60	60,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,00	12,50	250,00
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	MULTICOLOR	UN	100,00	32,00	3.200,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	13,80	690,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	22,00	1.100,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	IMPERADOR	UN	50,00	21,00	1.050,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8,ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	50,00	28,00	1.400,00
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	IMPERADOR	UN	100,00	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS.UNIDADE	IMPERADOR	UN	50,00	23,00	1.150,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	100,00	1,50	150,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	100,00	2,80	280,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	20,00	11,50	230,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA,VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	30,00	22,00	660,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMINE	UN	20,00	12,00	240,00
30	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	ACRILEX	UN	40,00	23,00	920,00
31	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	60,00	7,90	474,00
32	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	60,00	32,00	1.920,00
33	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	20,00	16,90	338,00
34	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	60,00	23,50	1.410,00
35	1-28-0177	ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SAO JOSE	UN	20,00	31,00	620,00
37	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	40,00	24,50	980,00
38	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.050,00	0,58	609,00
39	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.000,00	0,68	680,00
40	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.500,00	0,82	1.230,00
41	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,00	7,50	225,00
42	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,00	15,00	450,00
43	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,00	9,90	495,00
45	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMINE	UN	20,00	42,00	840,00
46	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMINE	UN	20,00	51,00	1.020,00
48	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.	ZEIN	MTR	100,00	20,00	2.000,00
49	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	40,00	24,50	980,00
50	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	KAZ	UN	60,00	13,70	822,00
51	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS	AZA	UN	60,00	22,00	1.320,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

		25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.					
52	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,00	24,50	1.470,00
53	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,00	1,30	39,00
54	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,00	0,50	30,00
55	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,00	4,40	264,00
56	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,00	0,55	16,50
57	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,00	2,40	144,00
58	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,00	10,90	218,00
59	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,00	0,85	85,00
60	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	100,00	15,80	1.580,00
61	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	60,00	13,00	780,00
62	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	60,00	17,40	1.044,00
64	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,00	7,50	75,00
65	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA DAGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,00	13,00	260,00
66	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHIELA	UN	50,00	6,30	315,00
67	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,00	24,00	480,00
68	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	AZA	UN	30,00	1,90	57,00
69	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	AZA	UN	30,00	2,25	67,50
70	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	AZA	UN	100,00	3,10	310,00
71	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,00	2,90	290,00
72	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,00	2,90	290,00
73	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL	UN	50,00	0,80	40,00
74	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,00	13,00	260,00
75	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	LEONORA	UN	50,00	6,50	325,00
76	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	ACRILEX	UN	30,00	9,00	270,00
77	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	50,00	11,00	550,00
78	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	8,50	255,00
79	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	8,90	267,00
80	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	LEONORA	UN	60,00	10,50	630,00
81	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	15,00	450,00
82	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	18,00	540,00
83	1-28-0344	PINCEL Nº 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	22,00	660,00
84	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	60,00	10,00	600,00
85	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	15,00	450,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

86	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA Nº 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	LEONORA	UN	30,00	20,00	600,00
87	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	ROSENTAL	UN	50,00	14,90	745,00
88	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
89	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
90	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	1.000,00	0,30	300,00
91	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,00	27,00	1.350,00
92	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,00	27,00	810,00
93	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS.METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,00	28,00	840,00
94	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	500,00	17,90	8.950,00
95	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 260 A 290G/M2,COM LARGURA DE 8,00M,NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	830,00	21,50	17.845,00
97	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS.METRO	MARILDA	MTR	60,00	21,00	1.260,00
100	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM,CORES VARIADAS,100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	100,00	13,00	1.300,00

Valor total do fornecedor R\$ 82.861,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

**5.11.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.11.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**5.11.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.11.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**5.11.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**5.12.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**5.14.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**5.15.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS - GESTÃO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE

339030.00000000 1500 264 – MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. - FMS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS

339030.00000000 1500 324 – MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

005. - FMAS – BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA

2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS

339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

006. - FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS

339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008. - FMAS – BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO

2102 - IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS**

**CNPJ: 06.129.163/0001-55**

**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000

[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SÓ NATAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.474.065/0001-53 localizada na Av. Fernando Correia, nº 2168, Bairro Jardim Petrópolis – em Cuiabá/MT Representante legal Sr. **Daiane Balerini Bocardí**, Sócia Administradora, portadora do CPF/MF nº 015.508.051-26, e Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 019/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 019/2023.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
47	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO	DDF	MTR	250,00	31,68	7.920,00
63	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.	DDF	UN	200,00	207,90	41.580,00

Valor total do fornecedor R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O item licitado deverá ser entregue na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.
- 5.11. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- 5.11.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 5.11.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.
- 5.11.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.
- 5.11.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.12. O atraso na entrega dos itens licitados caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 5.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
- 5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 5.15. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

#### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001.- FMS - GESTÃO DO SUS  
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE  
339030.00000000 1500 264 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
001.- FMS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE  
2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE - UBS  
339030.00000000 1500 324 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002.- ADM GERAL SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
339030.000000 - 1661 526 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
005.- FMAS - BLOCO DA PROTEÇÃO BASICA  
2025 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS  
339030.000000 - 1660 551 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
006.- FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE  
2026 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CREAS  
339030.000000 - 1660 582 - MATERIAL DE CONSUMO

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
008.- FMAS - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD UNICO  
2102 - IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO  
339030.000000 - 1660 597 - MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

## **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CNPJ: 01.321.850/0001-54**

Av. Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000  
[www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

---

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 30 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**  
**Julio Cesar dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÓ NATAL LTDA**  
**CNPJ: 35.474.065/0001-53**  
**CONTRATADA**